



# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## TERMO DE CONTRATO nº0010612.2023-01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** COM A EMPRESA **M A MACHADO EDITORA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal da Educação**, com sede na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **07.667.926/0001-84**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. **Francisco das Chagas Pereira**, inscrito no CPF sob n.º. **\*\*\*623.632\*\***, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado a empresa **M A MACHADO EDITORA- CNPJ: 19.530.186/0001-19**, estabelecida na Rua Maria C de Azevedo, 1138, Renato Parente, Sobral-CE, CEP: 62.033-230, através de seu representante legal o Sr. **Marco Antonio Machado- CPF: \*\*\*022.313\*\***, denominada de **CONTRATADA**, são celebradas as seguintes cláusulas, em conformidade no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Inexigibilidade nº 0010612.2023.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E ALUNOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SEDUC**, de acordo com as especificações a seguir, detalhadas na Inexigibilidade nº 0010612.2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços contratados fornecidos por meio deste contrato é de R\$: **64.996,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<b>Livro do aluno</b> Capa: 44x25 cm (com orelhas de 7 cm), 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo 250g, Laminação fosca=1 lado (s). Miolo: 120 pgs, 18 x 25 cm, 4 x 4 cores, em off set 75 g. PUR, Dobrado, Shirink individual	und	650	52,34	34.021,00

*man*

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



02	<b>Caderno de exercícios.</b> Capa: 36 x 25 cm(sem orelhas), 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Supremo 250g, Laminação fosca=1 lado(s). Miolo: 60 pgs, 18 x 25 cm, 4 x 4 cores, em off set 75 g. PUR, Dobrado, Shirink individual.	und	1.050	29,50	30.975,00
----	--	-----	-------	-------	-----------

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO

3.2. O preço é fixo e irreeajustável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento advindo deste contrato será proveniente dos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

4.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

4.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **0801.12.361.0116.2.011-manut. Atividades Escolas Rede Ensino Fundamental e Elemento de gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Fonte: 1500100100- Receita de Impostos e Trans-Educação.**

## CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até **21 de abril de 2024**, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

**8.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**8.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**8.2.** Quanto ao recebimento:

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. VANILSON PESSOA DE SOUSA, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

- 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

- 12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

- 12.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

- 12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Uruoca-CE, 22 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**

CPF: \*\*\*.623.632-\*\*

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da  
Educação  
**CONTRATANTE**

**M A MACHADO EDITORA**

CNPJ: 19.530.186/0001-19

Marco Antonio Machado

CPF: \*\*\*022.313\*\*

**CONTRATADA**

**VANILSON PESSOA DE SOUSA**

PORTARIA: 344/2022

**FISCAL DE CONTRATO**

## TESTEMUNHAS:

1º *Beanda* - CPF: 546.123.903-00

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE  
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)  
[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)





# URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,  
tem respeito e  
muito para se ORGULHAR



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0010612.2023-01**, RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº **0010612.2023**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.12.361.0116.2.011-MANUT. ATIVIDADES ESCOLAS REDE ENSINO FUNDAMENTAL.

**ELEMENTO DE GASTO:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE:** 1500100100- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS- EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E ALUNOS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- SEDUC .

**EMPRESA CONTRATADA:** M A MACHADO EDITORA- CNPJ: 19.530.186/0001-19.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO ANTONIO MACHADO- CPF: \*\*\*022.313\*\*.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2023 A 21 DE ABRIL DE 2024.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 64.996,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, INCISO I, E ART. 26, DA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93.  
URUOCA-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**

CPF: \*\*\*.623.632-\*\*

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)

[licitacao@uruoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@uruoca.ce.gov.br)

